

COMMUNICADO

O Banco de Credito Real de São Paulo

IV

SUMARIO — A lei de 25 de Julho de 1881: suas disposições. Foi a resultante de contínuas modificações entre o autor do projeto primitivo e a comissão de fazenda. Preferência dada pela comissão ao sistema da lei de 6 de Novembro de 1875: seus argumentos. Não era de bom conselho o sistema da garantia de juros ás letras e á amortização. Preferencia da garantia do capital social do banco. Nem assim ficavam as letras sem garantia eficaz. As instituições de crédito real accommodam-se á todos os países: as condições especiais destes decidem, porém, de seu maior éxito.

A lei n. 145 de 25 de Julho de 1881 creou o banco de crédito real da província de S. Paulo sob o pleno traçado pela lei de 24 de Setembro de 1861 e do seu regulamento de 3 de Junho de 1865; deu-lhe a garantia da província dos juros de sete por cento sobre o capital de cinco mil contos, fundo social do banco; determinou que este só começaria á funcionar depois de ter realizado cincuenta por cento do seu capital; (1) que a emissão das letras hypothecárias só poderia exceder ao quintuplo do capital criado depois de ter-se tornado efectivo todo o capital subscripto; taxou os juros dos empréstimos hypothecados ao máximo de nove por cento; tornou convencionais os prazos para o resgate dos mesmos empréstimos, assignando-lhes, porém, o máximo de vinte annos; e colou, finalmente, o banco sob a fiscalização de um funcionário da província nomeado pelo governo, e cujas atribuições são: rubricar todas as letras hypothecárias que se emitirem, examinar todas as avaliações que se fizerem para a celebração dos empréstimos e exigir novas no caso de não se conformar com as primeiras; e, finalmente, velar pela rigorosa observância das leis que regem as sociedades de crédito real e pelos estatutos do banco: sendo responsável, perante o governo, pelas faltas em que incorrer.

Com toda esta simplicidade, definiu a lei provincial a nova instituição, destinada á resolver o importantíssimo problema do crédito real na província de S. Paulo.

A legislação hypothecária geral havia delineado, em elevada synthese, os principios fundamentais de tais instituições; a lei provincial, com um mecanismo singelo e sem que se tornasse casuística, acomodou-as á circunstância do meio social para o qual legislava, deixando todos os detalhes indispensáveis ao funcionamento da instituição, que fundava, ao criterio da associação e as disposições regulamentares dos seus estatutos.

E, collocando o crédito real sob a protecção da província pela garantia de juros ao capital do banco que se propunha á realisação; e estabelecendo o longo prazo de vinte annos para o resgate dos empréstimos e taxando-lhes o juro máximo de nove por cento; lanhou elle, sem dúvida, as bases que eram indispensáveis para o estabelecimento da instituição bancária de que cogitava.

O quantum da amortização, que, pela legislação hypothecária deve ser regulada pelo juro e pelo prazo dos empréstimos, ficou para ser determinado pelos estatutos, bem como a fórmula do pagamento dos mesmos empréstimos que, também por aquela legislação, pôde ser feito á dinheiro ou em letras, ou de um e de outro modo simultaneamente, em proporções iguais ou não; do mesmo modo, as operações que accessoriamente podem ser efectuadas pelo banco, as quais estão prestabilizadas nas leis gerais, e como estas, muitas outras matérias.

Entretanto, a lei provincial foi a resultante de contínuas modificações da parte do autor do projeto primitivo e da comissão de fazenda, modificações que, como dissemos, denunciavam a grande dubiedade e incerteza que pairava no animo dos legisladores sobre os destinos do crédito real na província de S. Paulo.

Com efeito, ao passo que o autor do projeto faria consistir na garantia de juros ao capital social o segredo de que dependia a consolidação do crédito real na província, a comissão de fazenda, profundamente impressionada pelo sistema da lei de 6 de Novembro de 1875, convencia-se, ao contrario, de que o éxito da instituição repousava na garantia de juros as letras hypothecárias e da sua amortização.

A comissão argumentava que a maior dificuldade para os bancos territoriais é a circulação das suas lutas; que, si o pagamento dos juros devidos ás letras não fosse garantido pela província, circulariam muito abaixo do par, e entao, no caso de serem os empréstimos efectuados nesses títulos, ou os mutuários teriam de pagar juros exorbitantes, ou nenhuns apareceriam para contrair empréstimos e entrariam a instituição aniquiliada; si, porém, fossem os empréstimos realizados á dinheiro, a diferença entre o valor nominal e o valor da circulação das letras sendo levada á conta do banco, do mesmo modo elle não se poderia manter.

O capital social, dizia ainda a comissão, encontraria na propria lei e na propria instituição meios de auferir largas recompensas, desde que as letras circularem com facilidade e vantagem; e, por isso, é preferível animar a estas, que aquela.

E, desse arte, concluia elle, que não só devia ser decretada pela lei a protecção da província aos juros das letras, como ainda mais á sua amortização, que era indispensável fosse por ella garantida.

(Continua.)

PAGINAS VOLANTES

A propósito de um soneto

Na bohemia litteraria de S. Paulo ha um rapazelo vivo, alegre, petulante que, na plena expansão da saude, na alacridade rica dos poucos annos, galhofeiro, escorrido, desempenado, vive a desfolhar a alma... em versos.

Com uma boa provisão de alegria, para a viagem da vida, cantando e rindo, leve e galante como um passaro, bulício e alegre como um collegial em ferias, esse rapazelo imberbe aboleta na arca do peito um coração de ouro, —inho afogado de plumas de ilusões douradas, gorgeado de sonhos azuis, saturado de aromas virgens, —um coração tão franco, tão verdadeiro, tão sincero, que nos recorda os versos do grande poeta dos *Versos e Vértices*:

..... Ampla varanda

Escancarada, de uma e de outra banda,

A fresco e á luz, de alegre sol batida...

Prevemos, porém, que uma piedosa leitora,

ravel de capital circulante, que se tinham fia- do em empregos largamente reprodutivos; nos caminhos de ferro, a viagem urbana e aperfeiçoada, nossas empresas de navegação e outras, representavam já entânuia somma superior á com mil contos de capital particular.

E, todavia, as letras hypothecárias não ficaram, como parecia á comissão de fazenda, baldas de eficaz protecção.

De feito, estes títulos que, pela legislação geral de 1884, são privilegiados ás quaisquer outras da divida chirographaria ou tambem privilegiadas, são, outrossim, garantidas pelo proprio fundo social ou capital do banco, pelo fundo de reserva, e pelos inmoveis hypothecados aos empréstimos.

Desde, pois, que se tenha podido formar o capital necessário para o banco, a lei teria corrido, tanto quanto era necessário, para a instituição do crédito real na província de S. Paulo: as letras, necessariamente, teriam procura, dependendo sua alta de valor não tanto da ação legislativa, mas, sobretudo, da direcção e da sabia administração do banco, e, em geral, do estado do nosso mercado de fundos.

A questão, portanto, a grande e unica diffuldade para se constituir o crédito real na província de S. Paulo, era obter capitais, prometendo-lhes remuneração segura, assegurando-lhes o juro rasoável de seu emprego.

E, desde que o capital social fosse garantido pela província, desde que se tornasse certo o pagamento de seus juros, quem não vê que essa garantia reflectira sobre as letras?

As letras hypothecárias representam, de facto, dívida do banco e, como tal, preferem aos seus lucros e aos seus dividendos: si, pois, não pudessem seus juros ser pagos pelas annuidades, pelas prestações parcelares dos mutuários, o banco teria de pagar-lhos pela propria garantia publica.

Si, pois, além da ação que compete aos portadores de letras hypothecárias para se pagarem seus juros pelo fundo social, pelo fundo de reserva, pelos inmoveis hypothecados, ação que lhes é garantida pela legislação geral, encontram elles ainda o reforço da propria garantia dada aos juros do capital; que necessidade tinha o legislador de onorar a província com a enorme responsabilidade do pagamento dos juros das letras e da sua amortização?

A comissão de fazenda, assim como se havia influenciado pelo sistema, sem dúvida, engenhosamente combinado da lei de 6 de Novembro de 1875, também se deixara dominar por seus temores.

A legislação de 1876 traduzia, na verdade, uma amarga desillusão da parte do legislador brasileiro quanto á constituição do crédito real no paiz, por meio de associação particular; convenceu-se, por ventura, de que era trabalho vao procurar dotar o paiz de instituições dessa ordem sem que o Estado lhe liberalizasse toda a somma de protecções e de favores: do mesmo modo porque tentava um esforço herculeo em prol dessas instituições, instantemente reclamadas e aniosamente esperadas, trahia, como dissemos, uma desillusão e um desengano.

..... O sistema organico do crédito real, tal como fôr desenvolvido pelos economistas e como fôr consagrado pelas legislações dos povos cultos, e as circunstancias peculiares á província de S. Paulo, deviam convencer ao legislador paulista de que o credito real facilmente se consolidaria entre nós pelo concurso poderoso dos capitais particulares, bastando para isso a simples protecção da província á remuneração de seus juros.

Quando se tratava, na França, de se organizar em favor da agricultura os bancos de crédito territorial; aos que julgavam impossível essa fecunda tentativa, Jossieu (2) demonstrou sabiamente, que, essas instituições, graças á seu mecanismo, podem ser acmodadas á todos os países, quase que sejam seu estado e a situação de sua agricultura; mas, que, indubitavelmente, as condições especiais de cada paiz, as circunstancias que mais favoreçam á um do que á outros, não podem deixar de exercer uma poderosa influencia para o maior ou menor sucesso dessas instituições.

Pois bem. Na província de S. Paulo, tal era o poder remunerador de suas terras, que os seus agricultores, á despeito mesmo da alta dos juros do capital que lhes era proporcionado; mal grado as incertezas em que viviam quanto á sua obtenção, recorrendo ora aos estabelecimentos de crédito lôra da província, ora aos proprios commissários aos quais consignavam á venda os seus produtos, ora á um particular, que só cedra o seu capital aos atractivos da usura; não obstante todas essas dificuldades antepostas á sua marcha, por falta de um estabelecimento exclusivamente destinado ao seu serviço, proseguiam, com ardor, no arroteamento da cultura de suas terras, no desenvolvimento da quantidade e da qualidade da produção.

Era, pois, necessário, que, á par dos caminhos de ferro, que proujigiosamente a tinham multiplicado, se collocasse o banco, para que, juntos, cooperassem estes dois grandes factores do poder produtivo, na grandiosa empreza de aumentar a riqueza publica e particular da província de S. Paulo: como aquellas, teria essa instituição, tambem, brilhante e futurosa carreira.

(Continua.)

(2) Obra cit. parte geral.

De um estranho caso rezam as notícias desta semana, qual o da demissão colectiva dos diretores do Club Liberal. Houve comunicação dada á imprensa de que ali, no centro do partido, havia muitas partidas, e que se tratava ao mesmo tempo de marcha dos negócios publicos e da marcha de paradas não militares, da carta constitucional e de outra espécie.

Estava enfermo, e portanto ignorava isto, o illustre presidente do Club, que se apresentou a resignar o seu mandato, logo que soube que na casa do Club podia intervir a polícia em carácter diverso daquele que lhe dava o direito de impedir conspirações. Isto era pouco, embora se a polícia obrigasse cada dia feito em casos semelhantes, quando se trata de preocupações que dizem com a sorte... particular de cada um.

Nem por isso morreu o Club; apenas a sua direcção passou para outras mãos.

E' possível que não haja mais razão para a bilheteria dos novelões da imprensa, e que o Club reassuma o seu carácter de club particular, em vez do club de partidas.

Semana cheia de suicídios foi esta que acaba de findar.

Nada menos de sete são os casos registrados pelas folhas locaes, e entre esses sobressai pela originalidade e do um preparatório da escola naval, que suicidou-se por não saber os pontos da prova escrita!

Este fatto d' grande força aos que afirmam que o suicídio de individuo tal pôde determinar o suicídio de tal outro individuo colocado nas mesmas condições difficultosas d'aquele que primeiro se matou. Effectivamente não é comum tão desesperada resolução por um desgosto assim futil: entretanto, na semana passada um alumno do collegio Pedi o II suicidou-se porque é reprovado, e alguns dias depois um outro examinando suicidou-se por causa igual.

Dois outros suicíduos, fugiram a difficultades pecuniárias; um atirou-se ao mar porque não correspondia em seus afectos e outro uma moça—afogou n'um copo de veneno as magoas que lhe provinham de uma não cumprida promessa de casamento.

Estes não são originais, contam-se ás centenas. São contingências da vida humana, que a uns parecem fragilidade, e a outras a maior prova de coragem possível... Para saber qual destas duas opiniões é a mais verdadeira, seria preciso que viesse alguém desse escuro Paiz d'onde vi jor alguma até agora voltou...

..... Amplo varanda

Escancarada, de uma e de outra banda,

A fresco e á luz, de alegre sol batida...

Profundo golpe affligiu ao paiz e particularmente ao partido conservador, com a morte do ilustre presidente de Pernambuco e deputado

de olhos negros, profundos, rasgados, nos interromperam com a seguinte observação:

— Pobre poeta! Possui um coração de ouro, mas deve já trazer a alma deploravelmente nua como uma hast... sem folhas; pois vive a proximidade, para uma província a cuja temperatura calida dificilmente se adaptaria a sua natureza de filho do Sul.

Teve illa, na administração, a morte honrada do honrado e dedicado servidor da patria. Os que o conheciam, os que com elle conversavam, os que acompanhavam a sua vida publica, abandonou as comodidades do seu lar, e seguiu, na iminencia da verão que se proximava, para uma província a cuja temperatura calida dificilmente se adaptaria a sua natureza de filho do Sul.

— E' gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.

— Qual! gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.

— Qual! gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.

— Qual! gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.

— Qual! gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.

— Qual! gentilissima interlocutora; a alma desse poeta imberbe assemelha-se a uma rosa magica e sonora, que, a proporção que se desguarnece do roseo esmalte de suas petalas brilhantes, lhe vai espontaneamente outras, mais coroladas, mais vivazes, mais delicadas, que, acentuando-se na haste, engalanam uma formosíssima corolla, na qual se empera a emoção viva do poeta.

Dada esta resposta á nossa compassiva interlocutora, abramos um parenthesis.

Si algum escanfarido e cadaveroso barda, em 1890, se lembrasse de ser alegre e desculpado como o nosso rapazinho-poeta, coitado! seria esponteado inconsciente com o gume frio e lancinante das rimas fornecidas pelo grande arsenal do romantismo.